

TERMO DE REFERÊNCIA					
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
01- Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPeM/MT		02 - Termo de Referência/Projeto Básico : nº 02/2023			
03 - Número da unidade orçamentária: 17302		4 - Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria / Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☒ Material de Consumo ☐ Material Permanente ☐ Contratação de Serviço			
05 - Unidade administrativa solicitante: Coordenadoria de Fiscalização e Instrumentos					
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS					
01 - Objetivo sintético: Aquisição de BOBINA TÉRMICA para atender às demandas do setor da Coordenadoria de Fiscalização e Instrumentos do IPeM, garantindo a continuidade do serviço de fiscalização.					
02 - Elenco dos itens da categoria de investimento:					
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UN.)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	BOBINA TÉRMICA, MEDINDO 100MM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, PAPEL AMARELO	1.500	R\$ 6.8875	R\$ 10.331,25
	COD SIAG 1078490	TÉRMICO DE 56G/M² A 60G/ M² , PRESERVAÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5 ANOS, TUBETE DE 12MM A 13MM DE DIÂMETRO FINAL DA BOBINA ATÉ 145MM. UNIDADE.			
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.331,25
03 - Justificativa técnica para a contratação: Atender às demandas do setor da Coordenadoria de Fiscalização e Instrumentos do IPeM, garantindo a continuidade do serviço de fiscalização, setor este que possui impressoras próprias portáteis, a fim de manter os trabalhos externos de fiscalização em produtos/serviços que são realizados pelos metrologistas de campo, estimativa para seis meses, quantitativo esse que vai atender mais 5 (cinco) impressoras que vieram do Estado de Recife para uso e teste no IPeM, podendo assim, que seja cumprido o plano de trabalho junto ao INMETRO.					

04 ã Prazo para entrega: 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

05 ã Forma de aquisição: Dispensa de Licitação - artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021, através do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso ã SIAG/MT.

06 ã Local de entrega e execução do objeto : Os materiais deverão ser entregues e recebidos definitivamente, na sede do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, localizada na Rua Joaquim Murtinho, 1318, centro sul, Cuiabá ã MT, CEP: 78020-290, devendo ser comunicado via email: patriciadorileo@ipem.mt.gov.br ou telefone: (65) 3624-8785 a data da entrega. **Horário para fornecimento:** entre 07:30h ã 12:00h e 13:00h ã 16:30h.de segunda a sexta-feira.

07- Condições de pagamento:

07.1 - Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

07.2 - Emissão de Nota de Empenho;

07.3 ã Emissão de Ordem de fornecimento

07.4- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente indicada pelo contratado, no valor correspondente, em especial após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor requisitante.

07.5 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

07.6 ã A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso ã IPEM/MT, CNPJ n.º sob o nº 03.326.216/0001-30 ã Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº. 1318, Bairro Centro Sul- Cuiabá-MT CEP: 78.020-290, Cuiabá ã MT.

07.7-A contratada deverá entregar a(s) nota(s) fiscal (s) acompanhada(s) pela(s) certidões de regularidade fiscal: FGTS, Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e da Previdência Social, Certidão Conjunta Negativa SEFAZ-MT e PGE/MT, Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá.

08 - Público/Clientela alvo: Servidores da Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos, os quais terão mais praticidade na execução do serviço.

09- Das obrigações da contratante:

09.1 - Os materiais poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ordem de Fornecimento;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios na Ordem de Fornecimento;

09.2 - Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto da Ordem de Fornecimento;

09.3 - Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

09.4 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

09.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

09.6 - Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do objeto;

09.7 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para

correção em até 10 (dez) dias corridos;

09.8 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas na Contratação.

10- Das obrigações da contratada:

10.1 - Efetuar a entrega dos materiais acima descritos em perfeitas condições, no prazo estabelecido e no local indicado pelo Contratante, em estrita observância da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal;

10.2 - Os materiais deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do material e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

10.3 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e o descarregamento dos materiais;

10.4 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.5 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Instituto de Pesos e Medidas, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IPEM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do IPEM;

10.10 - Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

10.11 - Comunicar ao IPEM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12 - Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11 - Das sanções administrativas: A contratada, descumprindo quaisquer condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nas legislações pertinentes, Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022. As multas impostas à contratada não impedem que o contratante rescinda unilateralmente a presente avença e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12 - Ação, projeto/atividade, fonte, elemento e subelemento de despesa, valor:

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte	Valor Total Estimado Aplicado
2007	3390.30	13	1.700.0000	10.331,25
TOTAL				R\$10.331,25

13- Fiscal do Contrato: Trata-se de entrega única e imediata, sem a formalização de instrumento de contrato. Será emitida a Ordem de Fornecimento.

15 - Assinatura do(s) Elaborador (es):

Michelle Maria de Pinho Grunwald Spinelli
Agente Fiscal Metrológico

16 - Autorização da Diretoria Administrativa e Financeira

Priscilla Gimenez Siqueira Gonçalves Olsson
Diretora Administrativa e Financeira